

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 1.486, DE 2023

Confere ao Município Arcoverde, no Estado de Pernambuco, o título de Capital Nacional da Carraspana

Autor: Deputado FERNANDO MONTEIRO

Relator: Deputado JOSENILDO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.486, de 2023, de autoria do Fernando Monteiro, confere ao Município Arcoverde, no Estado de Pernambuco, o título de Capital Nacional da Carraspana.

O Município de Arcoverde, situada no Estado de Pernambuco, é conhecida como a "Terra da Carraspana", pois produz essa a Carraspana, bebida que utiliza cachaça como matéria-prima principal, combinada com mel, rapadura, ervas, frutas e outros ingredientes que refletem a inventividade dos habitantes locais. A Carraspana, destilada com esses elementos, tornou-se uma marca registrada da cidade, reconhecida não apenas no Estado, mas também em diversos países, diante disso o nobre Deputado, autor desta matéria, propõe que o município de Arcoverde receba o título de "Capital Nacional da Carraspana".

O Projeto de Lei nº 1.486, de 2023 foi distribuído às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa,



* C D 2 4 6 3 4 4 1 4 7 9 0 0 LexEdit

em regime de tramitação ordinária, e no prazo regimental não foram apresentadas emendas.

A matéria chega a esta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, para apreciação quanto ao mérito, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Município de Arcoverde, no Estado de Pernambuco, produz a Carraspana, uma bebida que tem como base principal a cachaça, e é combinada com mel, rapadura, ervas, frutas e outros ingredientes que demonstram a criatividade dos moradores locais, tornando-se assim um símbolo distintivo da cidade.

Arcoverde demonstra possuir uma tradição histórica e cultural significativa no contexto da produção e promoção da Carraspana, uma bebida característica e representativa da região. Tal reconhecimento se fundamenta não apenas na produção em si, mas também na estruturação de eventos temáticos, como as festividades de São João, que evidenciam a relevância e disseminação da Carraspana como um produto cultural distintivo.

Além disso, a promoção da Carraspana como um atrativo turístico transcende as fronteiras locais, influenciando positivamente o setor do turismo gastronômico e cultural, proporcionando novas experiências aos visitantes e fomentando o desenvolvimento econômico local.

Ademais, a concessão do título de Cidade Nacional da Carraspana não apenas reconhece o legado cultural e histórico de Arcoverde, mas também estimula investimentos e parcerias no setor, fortalecendo a identidade local e contribuindo para a valorização e preservação dessa tradição.

Em suma, a designação de Arcoverde como Cidade Nacional da Carraspana representa uma medida coerente e justificável, alinhada aos



* C D 2 4 6 3 4 4 1 4 7 9 0 * LexEdit

princípios de promoção cultural, turística e econômica do município e do país como um todo.

Diante dos motivos expostos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.486, de 2023.

É o voto.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2024.

Deputado JOSENILDO

Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246344147900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Josenildo



* C D 2 4 6 3 4 4 1 4 7 9 0 0 *

LexEdit